CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº _____

_____ DE _____ DE 2023

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS A PESSOAS QUE TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÃO POR INFRAÇÃO PENAL TRANSITADA EM JULGADO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **VEREADOR PRESIDENTE**, nos termos do *caput* do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de Anápolis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Anápolis deverá cassar quaisquer homenagens ou honrarias concedidas a pessoas que tenham sofrido condenação por infração penal transitada em julgado.

§ 1º O disposto no *caput* dar-se-á por meio da aprovação de Decreto Legislativo que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º Caso a pessoa que tenha recebido a homenagem ou honraria possua ligação com algum órgão, entidade ou instituição, este(a) deverá ser comunicado da cassação.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei fica vedada a concessão de homenagens ou honrarias criadas pela Câmara Municipal de Anápolis a pessoas que tenham sofrido condenação por infração penal transitada em julgado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deve ser observado tanto em relação a condenações por infração penal transitadas em julgado antes da vigência desta Lei quanto as que transitarem em julgado após a sua vigência.

Art. 3º O(a) Vereador(a) que fizer a indicação deverá apresentar certidões criminais negativas na Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Militar da pessoa a ser homenageada ou honrada.

Parágrafo único. As certidões citadas no *caput* constarão em um anexo do Projeto de Decreto Legislativo que concede a homenagem ou honraria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anápolis/GO, em de de 2023.

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Justificativa

A presente propositura determina a cassação de quaisquer homenagens ou honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Anápolis a pessoas que tenham sofrido condenação por infração penal transitada em julgado.

Além disso, veda, a partir da sua vigência, a concessão de homenagens ou honrarias a pessoas que tenham sofrido condenação por infração penal transitada em julgado.

Essas medidas possuem o objetivo de concretizar no âmbito do município de Anápolis o princípio da moralidade, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Tendo em vista o exposto, percebe-se a importância da aprovação do Projeto de Lei pelos nobres pares integrantes desta valorosa Casa de Leis.

Vereador Jakson Charles
PSB